



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2017 **De 16 de maio de 2017.**

“Inclui o Inciso III ao art. 42 da Lei Orgânica Municipal e cria o art. 42-A.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO CAMERAL,

FAZEM SABER, que o plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA:

Art. 1º – Fica incluído o Inciso III ao art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

I - (...)

II - (...)

III – para exercer cargo em comissão, nas pessoas jurídicas de direito público, nas esferas Estadual ou Federal, de acordo com o art. 97-A, da Resolução nº 003/90 – Regimento Interno Cameral.

Art.2º - Fica criado o art. 42-A. na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 42-A. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador que aceitar ou exercer cargo em comissão na forma do Inciso III, do art. 42 da lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros –ES.
Em, 16 de maio de 2017.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Presidente

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vice-Presidente

EDVAN SILVA ALVES
1º Secretário

WELTON DE JESUS PAIVA
2º Secretário